



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL



Caderno do Executivo

SUMÁRIO

EXTRATOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL1

HOMOLOGAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL1

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2022. REF.: Processo nº. 205/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA) e a empresa VALE X CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 35.202.390/0001-67

– **OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20220102010/2022/Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2022 - Prestação dos serviços de serviços de manutenção predial, corretiva, incluindo, reparos, alterações físicas, recuperação e consertos das instalações, adaptações/adequações decorrentes de alterações de layouts, com fornecimento de mão-de-obra e material nos prédios e logradouros públicos, de interesse do município de Alto Alegre do Pindaré - MA – **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.280.814,31 (nove milhões, duzentos e oitenta mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e um centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 11 00 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO; 15 451 0180 OBRAS E EQUIPAMENTOS URBANOS; 15 451 0180 1095 0000 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS; 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES; 15 451 0181 SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA; 15 451 0181 1027 0000 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS; 535 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993 – **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da ordem de serviço e durará 12 (doze) meses, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico. – **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela CONTRATANTE e LEONARDO BANDEIRA DO VALE, pela CONTRATADA.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 17 de agosto de 2022.

Emanuel Diniz de Jesus Póvoas
OAB/MA 21.553
Assessor Jurídico

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº. 119/2022 - Sec. Municipal de Administração e finanças Pregão Eletrônico nº. 026/2022/CPL/PMAAP. **OBJETO:** Contratação de uma Empresa Especializada na Locação de Máquinas Reprográficas, para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Alto Alegre do Pindaré Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico nº. 026/2022/CPL/PMAAP, para que a Adjudicação datada do dia 16/08/2022, em favor da empresa A R S NOUGUEIRA DE SALES E

CIA LTDA - ME (19.388.208/0001-58), sediada na rua do aeroporto, 82a, centro, Santa Luzia - MA, cep: 65.390-000 com valor de **R\$ 454.559,40 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)** para que produza seus efeitos jurídicos. Alto Alegre do Pindaré, 17 de agosto de 2022. **FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO** Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré (MA)

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 - 9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil. Outras formas de assinatura eletrônica podem ter sido utilizadas e aceitas pelas partes.

Data de emissão do Protocolo: 18/08/2022

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas
Referência Contrato	CADERNO DO EXECUTIVO 18082022
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	18/08/2022
Validade	18/08/2022 até Indeterminado
Hash Code do Documento	CB357980B80EACB159508D6990537262CAD340832E28F1B69CC94C2002D3887C

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 18/08/2022 05:18:07 com o certificado ICP-Brasil Serial - 70482202104C07DC IP: 172.70.54.180
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/104.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **ZZAZR-5UVP4-7HS2T-7LCIY**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.